



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 035/22

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o **Ceres FC** deixou de comparecer injustificadamente a 04 (quatro) partidas intercaladas no Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2022 (1ª, 2ª, 10ª e 11ª Rodadas da Taça Waldir Amaral), que deveriam ter sido realizadas nos dias 11/09/2022, 18/09/2022, 27/10/2022 e 01/11/2022, respectivamente contra as equipes do **EC Tigres do Brasil**, **Campos AA**, **Barra Mansa FC** e **SE Búzios**;

Considerando que **Ceres FC** no dia 26/10/2022, por ocasião da realização da 10ª Rodada da Taça Waldir Amaral, declarou expressamente que estava desistindo da competição, através de e-mail encaminhado ao DCO da FERJ, abrindo mão de participar das duas últimas Rodadas da fase classificatória do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2022;

Considerando que a conduta adotada pelo clube é caracterizada como **ABANDONO** na forma do artigo 9º, §6º, do RGC

RESOLVE:

Determinar a **EXCLUSÃO** do **Ceres FC** do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2022.

Em razão do disposto no artigo 9º, §4º e §8º, alínea “b”, do RGC, aplica-se uma multa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao **Ceres FC** em razão da sua exclusão por abandono.

Outrossim, fica estabelecido o rebaixamento do **Ceres FC** por critério técnico do em razão do desempenho do clube na Taça Waldir Amaral.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES